



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA CNMP-SG Nº 379 DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO-GERAL DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, com fundamento nos incisos VIII, g e XVIII do art. 1º da Portaria CNMP-PRESI nº 57, de 27 de maio de 2016, RESOLVE:

Art. 1º No dia de jogo da seleção brasileira de futebol na fase das oitavas de final da Copa do Mundo FIFA de 2022, o expediente e o atendimento ao público externo do Conselho Nacional do Ministério Público será das 8h às 14h.

Art. 2º A diferença entre a jornada normal e a cumprida em conformidade com o horário estabelecido no art. 1º deverá ser oportunamente compensada, sob a supervisão e a critério da chefia imediata.

Parágrafo único. O servidor poderá optar pelo cumprimento integral de sua jornada de trabalho na data referida no art. 1º.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS VINÍCIUS ALVES RIBEIRO